

Prefeitura Municipal de América Dourada

Credenciamento



Edital de Chamada Pública n.º 001/2013.

A Prefeitura Municipal de América Dourada/BA através da **Secretaria Municipal de Educação de América Dourada**, considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 38/2009, torna público que realizará a **Chamada Pública de Compra da Agricultura Familiar** para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por **Agricultores de Base Familiar**, em atendimento ao **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**. Os interessados deverão apresentar **documentos de habilitação, Projeto de Venda** no dia **14 de março de 2013, às 9h30min**, na **Prefeitura Municipal de América Dourada/BA**. Os interessados deverão apresentar **documentos de habilitação, Projeto de Venda** no dia **14 de março de 2013, às 9h30min**, na **Prefeitura Municipal de América Dourada/BA**, localizada na Avenida Romão Gramacho, nº 77, centro, América Dourada/BA.

1. OBJETO

1.1 O objeto é a **Chamada Pública de Compra da Agricultura Familiar** para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por **Agricultores de Base Familiar** destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública de Ensino do Município de América Dourada, em atendimento ao **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão sua documentação para habilitação, contida em envelope lacrado, o qual deverá conter no anverso:

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2013
NOME DO PROPONENTE
DATA E HORÁRIO

3. DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

3.1 Envelope nº 01 - Os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3.1.1 Os documentos exigidos somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão no horário da abertura dos envelopes.

3.1.2 Os documentos extraídos via internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

3.2 Envelope nº 01 - Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4 DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2013 correrão à conta dos recursos provenientes do Orçamento do Município de América Dourada, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2013, Dotação Orçamentária descrita no procedimento ordinário a seguir:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0204
- PROGRAMAS DE TRABALHO: 12.306.022.2039 Merenda Escolar – FNDE
- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00
- FONTE DE RECURSOS: 15

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA
Avenida Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP 44910-000 - CNPJ 13.891.536/0001-96

5 ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 Serão consideradas classificadas as propostas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 5.2 Cada grupo de fornecedores (formal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada pública.
- 5.3 Na análise das propostas, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do Município de América Dourada, e em não sendo obtidas as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.
- 5.4 Independente de onde estejam sediados, os proponentes terão prioridade na aquisição:
I – assentamento da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009.
II – sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos.
- 5.5 Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão de Licitação.

6 RESULTADO FINAL

- 6.1 A Comissão de Licitação divulgará o resultado final do processo em até 48 (quarenta e oito) horas após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública.
- 6.2 Caso não sejam atendidas todas as escolas do Município de América Dourada, os gêneros alimentícios faltantes serão cotados em licitação posterior a esta Chamada Pública.

7 CONTRATAÇÃO

- 7.1 Uma vez declarado vencedor, os proponentes vencedores deverão assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo III.
- 7.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP/Ano.
- 7.3 Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração até 31 de dezembro de 2013.

8 RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

- 8.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- 8.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação.
- 8.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela escola.

9 LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

- 9.1 Os produtos deverão ser entregues semanalmente na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o cronograma expedido pelo Setor de Merenda Escolar, durante a vigência do contrato de compra e venda, na qual se atestará o seu recebimento.
- 9.2 A pontualidade na entrega dos produtos para as escolas está vinculada ao cumprimento do cardápio nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

10 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 10.1 Os produtos serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no edital.
 - 10.2 As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
 - 10.3 As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
 - 10.4 As folhas deverão se apresentar intactas e firmes e estar isentas de:
-

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA
Avenida Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP 44910-000 - CNPJ 13.891.536/0001-96

- I – substancias terrosas;
- II – Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- III – parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
- IV – sem umidade externa anormal;
- V – odor e sabor estranhos;
- VI – enfermidades;
- VII – lesões que afetem a sua aparência e utilização.

11 PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado até 30(trinta) dias após a última entrega do mês, através de cheque, ordem bancária ou depósito em conta, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A apresentação de proposta a esta Chamada Pública implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.
12.2 Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital poderão ser feitos no Setor de Merenda escolar, pessoalmente, através do telefone (74) 3692-2000, até 24 horas antes da sessão.

12.3 Decairá o direito de impugnar perante a Administração as condições deste edital, o interessado que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar depois da abertura dos envelopes, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.4 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

12.5 As informações referentes ao andamento da presente Chamada Pública, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão publicadas preferencialmente no Diário Oficial Próprio, site: www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br. E por e-mail e/ou fax encaminhado aos participantes.

12.6 As questões decorrentes da execução desta Chamada Pública, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de América Dourada, com exclusão de qualquer outro por privilegiado que seja.

12.7 Acompanham este edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Modelo de projeto de venda;
- Anexo II – Especificações dos produtos;
- Anexo III – Minuta do contrato de compra e venda.

América Dourada, 28 de fevereiro de 2013.

Eliana Lopes da Silva Medeiros Cruz
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA
 Avenida Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP 44910-000 - CNPJ 13.891.536/0001-96

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada pública nº 001/2013				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF	8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA
 Avenida Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP 44910-000 - CNPJ 13.891.536/0001-96

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade MUNICIPIO DE AMÉRICA DOURADA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		2. CNPJ 13.891.536/0001-96		3. Município AMÉRICA DOURADA	
4. Endereço				5. DDD/Fone (74) 3692 - 2000	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
Total do projeto					

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA
 Avenida Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP 44910-000 - CNPJ 13.891.536/0001-96

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO			
2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
		Total do projeto:	
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS			
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
_____ Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:		
_____ Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	_____ Assinatura		



Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA
 Avenida Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP 44910-000 - CNPJ 13.891.536/0001-96

ANEXO II ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS Chamada Pública 2013

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Abacaxi	Uni.	20.000
02	Abóbora	Kg.	10.000
03	Aipim	Kg.	18.000
04	Alface	Molhos	12.000
05	Avoador	Litro	10.000
06	Banana	Cento	1.000
07	Banana da terra	Cento	300
08	Batata doce	Kg.	15.000
09	Batatinha	Kg.	5.000
10	Beiju	Uni.	25.000
11	Beterraba	Saco	150
12	Biscoito de tapioca	Uni.	25.000
13	Bolo caseiro	Uni.	50.000
14	Broa	Uni.	25.000
15	Carne bovina	Kg.	3.000
16	Carne de caprino	Kg.	2.000
17	Cebola	Saco	200
18	Cebolinha	Molhos	8.000
19	Cenoura	Saco	400
20	Chuchu	Cx.	80
21	Coco seco	Uni.	1.500
22	Coentro	Molhos	12.000
23	Couve	Molhos	12.000
24	Couve-flor	Uni.	2.000
25	Colorau	Kg.	400
26	Cravo da India	Kg.	100
27	Doce caseiro	Uni.	50.000
28	Farinha de mandioca	Kg.	6.000
29	Farinha de tapioca	Kg.	3.000
30	Feijão	Kg.	6.000
31	Fubá fino	Kg.	1.500
32	Fubá floco	Kg.	5.000
33	Galinha caipira	Kg.	3.000
34	Iogurte 200 ml	Unid.	60000
35	Laranja	Cento	500
36	Leite pasteurizado	Litro	60.000
37	Maçã	Uni.	10.000
38	Macarujina	Cx.	10.000
39	Mamão	Cx.	16.000
40	Manga	Cento	500
41	Maracujá	Saco	800
42	Maxixe	Saco	500
43	Melancia	Uni.	20.000
44	Melão	Saco	500
45	Milho de mucuzá	Kg.	2.000
46	Milho verde	Uni.	60.000
47	Ovo caipira	Duz.	1.800
48	Pamonha	Uni.	50.000
49	Pão caseiro	Uni.	100.000
50	Pão de queijo	Uni.	50.000
51	Pepino	Saco	2.000
52	Pimentão	Cx.	150
53	Pimenta do Reino	Kg.	150
54	Pinha	Uni.	20.000
55	Queijo	Kg.	600
56	Quiabo	Cx.	100
57	Rapadura	Uni.	50.000
58	Repolho	Uni.	2.000
59	Ruclo	Molho	5.000
60	Tomate	Cx.	200
61	Uva	Kg.	6.000

OBS.: Todos os produtos devem ser entregues em bom estado de consumo, na data combinada com o Setor de Alimentação do Município.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA
Avenida Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP 44910-000 - CNPJ 13.891.536/0001-96

ANEXO III

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2013

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /2013

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MODELO)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA-BA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Romão Gramacho, n.º 77, centro, inscrita no CNPJ sob n.º 13.891.536/0001-96, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ___ semestre de 2013, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até _____, de 2013.

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º _____.
- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE **ANEXO IV (cont.)**

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA
Avenida Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP 44910-000 - CNPJ 13.891.536/0001-96

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

_____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
_____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – INDÍGENA
_____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE **ANEXO IV (cont.)**

1. Nome do
Agricultor
Familiar
2. CPF 3. DAP 4. Produto 5. Unidade: 6. Quantidade/
Unidade 7. Preço Proposto 8. Valor Total

CLÁUSULA DOZE

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA
 Avenida Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP 44910-000 - CNPJ 13.891.536/0001-96

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2013, pela Resolução CD/FNDE nº ____/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE **ANEXO IV (cont.)**

CLÁUSULA VINTE

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até ____ de ____ de ____ .

CLÁUSULA VINTE E TRÊS

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____(município), ____ de ____ de ____ .

 PREFEITO MUNICIPAL.

 CONTRATADA

(agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____